



CÓPIA

Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0486/94

"Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento dos impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano no Exercício de 1995".

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores por metro quadrado (m²) de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes da tabela I anexa a esta Lei, estabelecida por Zona de Valorização.

Parágrafo único - As Zonas de Valorização são representadas na planta anexa mediante coloração.

Art. 2º - O Distrito de Acioli e as localidades de Cavalinho, Barra do Triunfo, Piraqueaçu, Cristal, Ribeirão de Cima, Santo Afonso e Demétrio Ribeiro, não figurados na planta anexa, têm suas classificações por Zonas de Valorização representadas na Tabela III anexa a esta Lei.

Art. 3º - Os valores por metro quadrado (m²) de edificação, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana, são os constantes da tabela II anexa a esta Lei estabelecidos em função da classificação de edificação.

Art. 4º - Os critérios para apuração do valor venal dos imóveis serão fixados por decreto do executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 30 dias do mês de dezembro de 1994.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal de João Neiva

Registrada e publicada em 30 de dezembro de 1994.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração



CÓPIA

Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

TABELA I DA LEI Nº 0. 86/94

VALORES POR METRO QUADRADO (M²) DE TERRENO

ZONA DE VALORIZAÇÃO	COLORAÇÃO	VALOR POR M ² (R\$)
01 (Z 01)	Marrom	66,40
02 (Z 02)	Lilás	40,00
03 (Z 03)	Azul	26,40
04 (Z 04)	Rosa	13,20
05 (Z 05)	Laranja	6,80
06 (Z 06)	Cinza	5,28
07 (Z 07)	Verde Musgo	4,00
08 (Z 08)	Verde	2,64
09 (Z 09)	Amarelo	2,08

TABELA II DA LEI Nº 0. 86/94

VALORES POR METRO QUADRADO (M²) DE EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	VALOR POR M ² (R\$)
1. LUXO	236,07
2. BOA	188,86
3. MÉDIA	151,09
4. SIMPLES	120,87
5. PRECÁRIA	96,70

TABELA III DA LEI Nº 0. 86/94

CLASSIFICAÇÃO, POR ZONA DE VALORIZAÇÃO, DO DISTRITO E DAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA NÃO FIGURADOS NA PLANTA ANEXA.

DISTRITO/LOCALIDADES	ZONA DE VALORIZAÇÃO
Acioli	06 (Z 06)
Cavalinho	08 (Z 08)
Barra do Triunfo	08 (Z 08)
Piraqueaçu	08 (Z 08)
Cristal	08 (Z 08)
Ribeirão de Cima	08 (Z 08)
Santo Afonso	08 (Z 08)
Demétrio Ribeiro	08 (Z 08)